

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 39/2014

Aprova o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização, denominado Curso de Especialização em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Aplicadas e Educação, (CCAE), *Campus* IV.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições contidas no artigo 28, incisos XV e XVI do Estatuto da UFPB e tendo em vista a deliberação tomada em reunião plenária do dia 26 de setembro de 2014 (Processo nº 23074. 030290/2014-61),

RESOLVE:

- **Art. 1º** Aprovar o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização, denominado Curso de Especialização em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a ser ministrado pelo Departamento de Educação (DED), do Centro de Ciências Aplicadas e Educação, (CCAE), *Campus* IV.
- **Art. 2º** O Regulamento e a Estrutura Curricular do Curso passam a fazer parte da presente Resolução através dos Anexos I e II.
- **Art. 3º** O Curso está estruturado de acordo com o que determinam a Resolução CES/CNE nº 01/2007 e a Resolução Consepe nº 56/96, é de modalidade regular e utilizará metodologia de ensino semipresencial.
- **Art. 4º** A carga horária total do Curso é de 390 horas-aula, distribuídas em onze disciplinas, além do Trabalho Final de Curso.
- Art. 5º O Curso está previsto para realizar-se, em quatorze meses, com uso de um ambiente virtual de aprendizagem e encontros presenciais por disciplina.

- **§1º** O período de realização do Curso será definido, mediante portaria expedida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, a partir de entendimentos com a Coordenação do Curso.
- $\S2^{\circ}$ No período de que trata o parágrafo anterior, está incluído o prazo para a realização e a defesa dos Trabalhos Finais de Curso.
- §3º Os encontros presenciais mencionados no caput deste artigo serão realizados nas dependências no CCAE, *Campus* IV da UFPB, na cidade de Mamanguape-PB.
 - **Art.** 6º O Curso oferecerá um total de cinquenta vagas gratuitas.
 - Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Art.9º** Revogam-se as disposições em contrário. Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 02 de outubro de 2014.

Eduardo Ramalho Rabenhorst

Reitor em Exercício

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 39/2014 DO CONSEPE

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, DENOMINADO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, SOB A RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO CURSO

- **Art. 1º** O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* denominado Curso de Especialização em será oferecido na modalidade semipresencial com atividades desenvolvidas em encontros presenciais e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- **Art. 2º** O Curso de Especialização em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental terá como objetivos:
- I possibilitar o aprofundamento de conhecimentos no que se refere a didática, a docência, ao currículo, ao planejamento e a avaliação da aprendizagem nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- II discutir conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais das áreas que compõem o ensino e a aprendizagem nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- III utilizar as tecnologias da informação e da comunicação no trabalho com a docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- IV contribuir com elementos teórico-metodológicos para a elaboração de projeto de intervenção na realidade escolar sobre a docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
- **Art. 3º** O Curso de Especialização permitirá a matrícula de graduados em Pedagogia, com diplomas reconhecidos nacionalmente, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO DO CURSO

- **Art. 4º** O Curso de Especialização em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental obedecerá às normas contidas na Resolução nº 01/2007 da Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE) e na Resolução nº 56/1996 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), e terá duração de 390 horas-aulas.
- **Art.** 5º O Curso oferecerá 50 (cinquenta) vagas e será totalmente gratuito, sem cobrança de taxa de inscrição.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6°. A Administração do Curso far-se-á por meio do Colegiado do Curso como órgão deliberativo e da Coordenação de Curso como órgão executivo.

Parágrafo único. A Secretaria do Departamento de Educação apoiará, dando suporte burocrático ao Colegiado e a Coordenação do Curso.

CAPÍTULO II DO COLEGIADO DO CURSO

- **Art. 7º**. O Colegiado do Curso será composto por quatro membros:
 - I o Coordenador do Curso, como presidente;
 - II o Vice-Coordenador, como Vice-Presidente;
 - III um professor indicado dentre os que ministrem aulas no Curso; e
- IV um representante do corpo discente, de acordo com o Regimento Geral da UFPB.
- **Art. 8º** Além das atribuições constantes no Regimento Geral da UFPB e no Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFPB, o Colegiado do Curso de Especialização em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental desenvolverá, sobretudo, o papel de Coordenação Pedagógica.
- **Art. 9°.** O Colegiado reunir-se-á, pelo menos, uma vez a cada mês, com a presença de, no mínimo, três de seus membros.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO

Art. 10. A Coordenação do Curso ficará a cargo de um(a) professor(a) pertencente ao corpo docente do Curso, será indicado pelo Departamento de Educação do CCAE, designado pelo CCAE e ao Coordenador compete as atribuições determinadas no Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFPB.

TÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

CAPÍTULO I DA ADMISSÃO AO CURSO

SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO

Art. 12. A Coordenação do Curso realizará as inscrições para o processo de seleção para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, que serão abertas mediante publicação de edital em órgão de imprensa de circulação regional e local e no site da UFPB.

Parágrafo único. O edital do processo de seleção obedecerá às disposições da Resolução Consepe nº 07/2013, que estabelece condições mínimas nos editais de seleção com vistas ao ingresso nos Programas e Cursos de Pós-Graduação *Stricto e Lato Sensu* da UFPB.

- **Art. 13.** Para a inscrição dos candidatos no processo de seleção para o Curso de Especialização, será exigida a entrega dos seguintes documentos, juntamente com a ficha de inscrição previamente preenchida:
 - I fotocópia do Diploma de Graduação autenticada ou acompanhada do original; Currículo Profissional documentado.
- II fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação autenticada ou acompanhada do original;
- III fotocópias da Carteira de Identidade e CPF autenticadas ou acompanhadas do original;
 - IV duas fotos 3×4 ;
- V Carta de Intenção de participação no Curso de Especialização, destacando o interesse na área e as contribuições do curso para sua prática docente.
- §1º Somente serão aceitas as inscrições efetuadas pessoalmente no local definido ou por meio de procuração oficial.
- **§2º** Somente será aceita inscrição de candidato que tenha concluído o curso de graduação, com certificação de conclusão dada pela IES, até o último dia de inscrição no Curso de Pós-Graduação.
- $\$3^{\circ}$ O Coordenador do Curso ou qualquer membro do Colegiado poderá deferir ou indeferir o pedido de inscrição, à vista da regularidade da documentação apresentada.
- **§4º** Da decisão do Coordenador do Curso ou de qualquer membro do Colegiado caberá recurso ao Colegiado do Curso, no prazo de cinco dias, sem efeito suspensivo.

SEÇÃO II DA SELEÇÃO

- **Art. 14.** A seleção será feita pelo corpo de professores que constituem o Colegiado do Curso, seguindo os seguintes critérios e ordem de prioridade:
 - I Carta de Intenção coerente com a proposta do curso de Especialização;
 - II maior pontuação no Currículo Profissional.

Parágrafo único. Para efeito de desempate, será considerado o candidato de maior idade.

SEÇÃO II DA MATRÍCULA

- **Art. 15.** Os candidatos que forem aprovados e classificados na etapa de seleção deverão comparecer a Secretaria do Curso de Especialização para efetivar a matrícula portando os demais documentos exigidos:
- I fotocópias do Título Eleitoral e comprovantes de votação na última eleição (dois turnos) autenticadas ou acompanhadas dos originais;
- II fotocópia do Certificado de quitação com o Serviço Militar autenticada ou acompanhada do original.
- **§1º** A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado no edital implica a desistência do candidato em se matricular no Curso, bem como na perda de todos os direitos decorrentes da classificação no processo seletivo e na consequente convocação de outros classificados para ocuparem a vaga.
- $\S 2^{\circ}$ É vedado o trancamento de matrícula, seja isoladamente ou no conjunto de disciplinas.

CAPÍTULO II DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

- **Art. 16.** A Estrutura Curricular do Curso está organizada em 11 (onze) disciplinas mais a orientação do Trabalho de Final de Curso, formando o currículo pleno.
- **Art. 17.** A integralização dos estudos necessários ao Curso de Especialização está expressa em unidade de crédito, sendo que um crédito corresponde a 15 (quinze) horas/aula do curso.
- **Art. 18.** Os créditos relativos a cada disciplina só serão conferidos ao estudante que lograr, na mesma, pelo menos o conceito "C" e que participar de um mínimo de 75% das interações presenciais e *online* propostas em cada disciplina, sendo vedado o abono de faltas, excetuados os casos comprovados de impedimento legal.
- **Art. 19.** Para carga horária mínima do Curso, serão computadas as horas/aula atribuídas ao conjunto de disciplinas constantes no Anexo II à resolução que aprovou este regulamento, nos termos do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós- Graduação *Lato Sensu*, aprovado pela Resolução nº 56/1996 do Consepe.

SEÇÃO II DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 20. O rendimento escolar de cada disciplina será aferido por meio de provas, trabalhos escritos, seminários e/ou outras formas de verificação de aprendizagem e que será expresso em notas e conceitos de acordo com a seguinte escala:

NOTA	CONCEITO	SIGNIFICADO
De 90 a 100	A (Excelente)	Aprovado, com direito a crédito ou o equivalente em horas-aula.
De 80 a 89	B (Bom)	Aprovado, com direito a crédito ou o equivalente em horas-aula.
De 70 a 79	C (Regular)	Aprovado, com direito a crédito ou o equivalente em horas-aula.
De 00 a 69	D (Insuficiente)	Reprovado, sem direito a crédito ou o equivalente em horas-aula.

- **§1º** Terá direito a 01 (hum) exercício de reposição o aluno que, não tendo comparecido ao exercício escolar programado presencial, comprove impedimento legal ou motivo de doença, através de um atestado médico.
- $\S 2^{\circ}$ As atividades desenvolvidas *online* poderão ser repostas a critério do professor da disciplina.
- **Art. 21.** Não haverá recuperação em nenhuma disciplina para o estudante que obtiver conceito inferior a "C", o que ocasionará o desligamento do mesmo do curso.

SEÇÃO III DO TRABALHO FINAL

- **Art. 22.** Para conclusão do curso será exigida a aprovação em todas as disciplinas do Curso, bem como a apresentação e a defesa pública de um Trabalho Final de Curso TFC individual, que terá a forma de um Projeto de Intervenção Pedagógica.
- **Art. 23.** As normas para elaboração do TFC serão apresentadas na disciplina Metodologia da Pesquisa em Educação.
- **Art. 24**. A orientação do TFC se fará ao longo do curso em etapas previstas pelo orientador, em reuniões presenciais e/ou *online*.
- **Art. 25.** O aluno terá um prazo máximo de até 02 (dois) meses após a conclusão da última disciplina do seu curso para submeter o seu TFC à avaliação.
- **Art. 26.** A defesa do TFC será feita publicamente pelo aluno, perante uma banca examinadora composta de no mínimo 03 (três) professores, incluindo o orientador.
 - Art. 27. Os critérios para avaliação do TFC serão:
 - I exequibilidade do Projeto de Intervenção;
 - II adequação da fundamentação teórica à proposta;
 - III seleção e uso adequado dos recursos e materiais didáticos;
 - IV potencial para o desenvolvimento do conhecimento;
 - V obediência aos requisitos formais de elaboração de trabalhos acadêmicos;

- VI seleção de bibliografia adequada e pertinente ao contexto dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
 - Art. 28. No julgamento do Trabalho Final, será atribuído um dos seguintes conceitos:
 - I Aprovado com Distinção;
 - II Aprovado;
 - III Indeterminado;
 - IV Reprovado.
- **§1º** O conceito "Aprovado" corresponderá ao consenso dos conceitos atribuídos, individualmente, pelos membros da banca examinadora.
- **§2º** O conceito "Aprovado com distinção" será atribuído ao aluno que obtiver conceito A em todas as disciplinas cursadas e, por decisão unânime da comissão examinadora do Trabalho Final, o conceito "Aprovado com distinção", atestado mediante a apresentação de um documento escrito.
- **§3º** A atribuição do conceito "Indeterminado", devidamente justificado pela Comissão Examinadora, implicará o estabelecimento do prazo máximo de 02 (dois) meses para reelaboração e nova defesa.
- **§4º** No caso de nova apresentação do Trabalho Final de Curso, a comissão examinadora deverá ser preferencialmente a mesma.
- §5º Caso o aluno não consiga a aprovação do TFC pela segunda vez, será desligado do curso.
- **Art. 29.** O aluno que, após a conclusão dos créditos, não tiver submetido e obtido aprovação do seu TFC, será desligado do curso.

SEÇÃO IV DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

- **Art. 30**. Considera-se aproveitamento de estudos, para os fins previstos neste Regulamento, a equivalência de disciplina(s) já cursada(s) anteriormente pelo aluno, com disciplina(s) da Estrutura Curricular do Curso.
- \S 1º Entende-se por disciplina já cursada aquela em que o aluno logrou aprovação, com conceito mínimo "C".
- § 2º É permitido o aproveitamento de estudos de disciplina(s) cursada(s) em Curso de Pós-Graduação nesta ou em outra(s) IES, desde que não ultrapasse 30% (trinta por cento) do total de horas do Curso.
- § 3º O aproveitamento de estudos tratado no *caput* deste artigo somente poderá ser feito quando as disciplinas tiverem sido cursadas nos últimos 05 (cinco) anos.
- § 4º No tocante a disciplina(s) cursada(s) em outras IES, no histórico escolar do aluno deverão ser observadas as seguintes normas:
 - a) serão computados os créditos ou horas/aula equivalentes, na forma disposta no Artigo 11 deste Regulamento;
 - b) será anotado o conceito APROVADO;
 - c) será feita menção à IES onde cada disciplina foi cursada, o nome e a titulação do corpo docente responsável.
- § 5º A equivalência será feita por comissão de professores ministrantes do Curso, designada pelo Coordenador e homologada pelo Colegiado do Curso.

SEÇÃO V DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO

- **Art. 31.** O certificado do curso de Especialização deverá ser emitidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ao aluno que satisfizer as seguintes exigências:
- I tiver obtido frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista;
- II for aprovado em todas as disciplinas do Curso, como estabelecido no art. 20 deste Regulamento;
- III tiver apresentado, individualmente, o Trabalho Final de Curso e tiver logrado aprovação no mesmo.
- IV tiver entregado à Secretaria do curso três exemplares do trabalho mencionado no inciso anterior na versão final, sendo duas em papel e uma em meio digital (Compact Disc ou Digital Versatile Disc).
- **Art. 32.** Os certificados expedidos deverão conter ou serem acompanhados dos respectivos históricos escolares, dos quais constarão, obrigatoriamente:
- I Currículo do Curso, relacionando-se, para cada disciplina, a sua carga horária, o nome do docente responsável e a respectiva titulação (ou parecer que o credenciou), bem como o conceito ou nota obtida pelo aluno;
 - II forma de avaliação adotada;
 - III período em que foi ministrado o curso e sua duração total em horas;
 - IV declaração de que o Curso obedeceu a todas as disposições da legislação vigente.

CAPÍTULO IV DO CORPO DOCENTE E DISCENTE

SEÇÃO I DO CORPO DOCENTE

Art.33. A escolha de profissionais para o corpo docente obedecerá aos critérios estabelecidos pelo Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFPB.

SEÇÃO II DO CORPO DISCENTE

- **Art. 34.** O pessoal discente de que trata este Regulamento será regido pelas normas de que dispõem o Regimento Geral da Universidade Federal da Paraíba.
- **Art.35.** Além dos casos previstos no Regimento Geral da UFPB, será desligado do Curso o aluno que:
 - I não atingir a frequência mínima de 75% das atividades do curso;
 - II obtiver uma reprovação em disciplina durante a integralização do Curso;

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. Os casos omissos no presente Regulamento serão decididos, em primeira instância, pelo Colegiado do Curso, à luz da legislação vigente.

Parágrafo único. Na impossibilidade ou na indefinição da resolução pelo colegiado do Curso, os casos omissos serão resolvidos pelo Consepe, quando for o caso, ouvida a PRPG/SCLS.

Art. 37. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação por Resolução Específica do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.

ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 39/2014 DO CONSEPE

ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, DENOMINADO CURSO ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, SOB A RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E EDUCAÇÃO.

ELENCO E EMENTAS DAS DISCIPLINAS

Nº	IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
01	Metodologia da Pesquisa em Educação	30
02	Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30
03	Tecnologia e Produção de Materiais Didáticos para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30
04	Identidade, Saberes e Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30
05	Educação, Inclusão e Diversidade Cultural nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30
06	Didática, Currículo e Planejamento Educacional nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	45
07	Avaliação da Aprendizagem nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30
08	Educação, Arte e Corporeidade nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30
09	Ensino de Lingua(gem) e Literatura nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	45
10	Ensino de Matemática e das Ciências Naturais nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	45
11	Ensino de História e de Geografia nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	45
12	Trabalho Final	
	390	

EMENTÁRIO DAS DISCIPLINAS

1. Disciplina: Metodologia da Pesquisa em Educação

Carga horária: 30 horas-aula

Ementa: A pesquisa como princípio científico e como princípio educativo: aspectos constituintes e diferenciações. A pesquisa e a escola: cotidiano, sujeitos e situações de ensino-aprendizagem em análise. A pesquisa e o trabalho pedagógico: o desafio do fazer. O projeto de

intervenção pedagógica.

2 Disciplina: Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento nos Anos Iniciais do Ensino

Fundamental

Carga horária: 30 horas-aula

Ementa: Teorias e conceitos em desenvolvimento psicológico e a aprendizagem humana relacionados ao processo de ensino-aprendizagem nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

3. Disciplina: Tecnologia e Produção de Materiais Didáticos para os Anos Iniciais do Ensino

Fundamental

Carga horária: 30 horas-aula

Ementa: Educação e tecnologias: evolução histórica e perspectivas. A tecnologia educacional através de discussão e reflexão sobre o uso das diversas tecnologias que estão à disposição do processo ensino-aprendizagem vem subsidiar o futuro educador professor com técnicas e elaborar materiais didáticos em meio impresso e digital para a atividade docência que promovam a aprendizagem significativa e colaborativa no ensino.

4. Disciplina: Identidade, Saberes e Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Carga Horária: 30 horas-aula

Ementa: A formação de professores e a construção de uma nova identidade docente para o Ensino Fundamental. A necessária redefinição da docência e do papel do educador no Ensino Fundamental: seu significado frente a função social do ensino e dos diferentes saberes produzidos na escola e os desafios de uma sociedade globalizada. A formação do professor e a qualidade do Ensino Fundamental. Os saberes e a identidade docente na perspectiva da formação emancipatória: o professor, o aluno, a escola e o cotidiano escolar no Ensino Fundamental.

5. Disciplina: Educação, Inclusão e Diversidade Cultural nos Anos Iniciais do Ensino

Fundamental

Carga Horária: 30 horas-aula

Ementa: História, conceito, princípios, marcos legais, conteúdos curriculares, metodologias apropriadas e práticas pedagógicas da educação inclusiva, do ensino de educação do campo, indígena e quilombola nos anos iniciais da educação básica.

6. Disciplina: Didática, Currículo e Planejamento Educacional nos Anos Iniciais do Ensino

Fundamental

Carga Horária: 45 horas-aula

Ementa: As modalidades organizativas do cotidiano escolar: o planejamento e as etapas de organização e execução. A didática e seus elementos metodológicos: suas dimensões filosóficas, epistemológicas e psicológicas. Currículo: os diferentes paradigmas no campo do currículo. As tendências tradicionais, crítica e pós-crítica. O processo de seleção, organização e distribuição do conhecimento. Conhecimentos conceituais, atitudinais e procedimentais. O ato educativo e o espaço da sala de aula nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

7. Disciplina: Avaliação da Aprendizagem nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Carga horária: 30 horas-aula

Ementa: A avaliação da aprendizagem: a função classificatória pela diagnóstica-formativa. Elementos de inclusão, de tomada de decisão, articulada aos demais elementos do campo educativo, destacando o significado do erro construtivo, além de procedimentos avaliativos e tendências recentes na avaliação da aprendizagem. Instrumentos diversificados e escolas brasileiras e internacionais que utilizam instrumentais avaliativos emancipatórios: Portfólio, memórias de aulas, cartas pedagógicas, diário de bordo, memorial reflexivo, relatórios, provas.

8. Disciplina: Educação, Arte e Corporeidade nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental **Carga horária:** 30 horas-aula

Ementa: Educação, Arte e Corporeidade: relação entre educação, arte e corporeidade. Educação sensível. Conceitos sobre arte e corporeidade. O ensino das artes. A arte como campo de conhecimento. Arte, afeto e educação. O corpo como linguagem da arte. Movimento e ludicidade como campos da educação. A arte e o corpo na escola. Educação como linguagem da expressão artística. Aprender a criar, a apreciar e se comunicar por meio das artes.

9. Disciplina: Ensino de Lingua(gem) e Literatura nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental **Carga horária:** 45 horas-aula

Ementa: Estudos dos conceitos de literatura, literatura infantil e leitura. A formação do leitor de literatura infantil. A literatura infantil brasileira. Encaminhamentos metodológicos de leitura da literatura para educação infantil e séries iniciais no Ensino Fundamental.

10. Disciplina: Ensino de Matemática e das Ciências Naturais nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Carga horária: 45 horas-aula

Ementa: A disciplina tem por objetivos discutir os fundamentos epistemológicos e metodológicos das pesquisas em educação em ciências e em matemática, focalizando as relações professor, aluno e conhecimentos (cotidiano escolar e científico) e suas implicações na formação do professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

11. Disciplina: Ensino de História e de Geografia nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental **Carga horária:** 45 horas-aula

Ementa: A epistemologia da história e da geografia. Fundamentos teórico-metodológicos da educação geográfica e histórica. A alfabetização/letramento em História e Geografia. A didática no ensino de história e geografia: saberes e práticas. O uso das novas tecnologias na educação geográfica. O estudo do meio ambiente numa perspectiva interdisciplinar.